

Condenação por tráfico exige ao menos finalidade mercantil, decide STJ

Embora a lei use 18 ações para tipificar o tráfico de drogas, entre elas ter consigo e carregar entorpecentes, para a condenação é imprescindível que o réu seja flagrado em atos de traficância ou que seja comprovada a finalidade mercantil do material ilícito.

Com esse entendimento, o ministro Sebastião Reis Júnior, do Superior Tribunal de Justiça, concedeu a ordem em Habeas Corpus para rejeitar a denúncia contra uma mulher acusada do crime do artigo 33 da [Lei de Drogas](#).

Ela foi processada porque, ao tentar entrar em um festival de música, foi flagrada com 18 gramas de maconha amarrados com um elástico em seu tornozelo. A equipe de segurança flagrou a droga na revista e acionou a Polícia Civil.

Para o Ministério Público do Rio Grande do Sul e para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, a ré pode ser processada por tráfico de drogas. A defesa, feita pelo advogado **Luis Felipe de Mello**, apontou excesso de acusação.



Finalidade mercantil para o tráfico

No Habeas Corpus ao STJ, o defensor sustentou a ausência de lastro probatório mínimo para os crimes de tráfico e associação para o tráfico e a desproporção da denúncia.

Sebastião Reis Júnior deu razão à defesa. Ele concluiu que as provas apuradas não fornecem evidências que autorizem confirmar a traficância, tampouco a associação para o tráfico.

“Não sendo a quantidade expressiva (18 g de maconha) e, não sendo descritas circunstâncias que denotem a disseminação, a conduta em questão caracteriza mais o consumo do que a traficância, mácula que impede o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.”

Ele destacou a jurisprudência do STJ no sentido de que é imprescindível que o agente seja flagrado em atos de traficância ou que seja comprovada a finalidade mercantil por outros meios, tais como petrechos ou quantidade incompatível com a figura do usuário.

A quantidade de droga apreendida com a ré, inclusive, enquadra-se no [parâmetro estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal para a presunção de tratar-se de usuário](#).

HC 1.052.167

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-27/condenacao-por-trafico-exige-ao-menos-finalidade-mercantil-decide-stj/>